TERMO ADITIVO Nº 071/2013

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2009, Dispensa nº 013/2009, Processo Administrativo nº 013/2009, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Cultura e Turismo (Casa da Memória) que entre si celebram o Município de Guaranésia e a Srª Maria da Conceição Viana Lisboa.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **João Carlos Minchillo**, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado **Contratante** e **Maria da Conceição Viana Lisboa,** portadora do CPF n.° 017.008.298-90 e do RG nº 9.183.587, denominado **Contratada**, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade, com os artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação

Fica prorrogado o prazo do Contrato por 06 (seis) meses, findando o prazo em 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula sexta do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor do contrato permanece inalterado, ou seja, R$ 756,86 (setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da

seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Cultura/Locação de Imóveis: 0280.0113.392.0471.2061 33 90 36 14 - 316.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada recibo de locação o **Certificado de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal**.

5.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da locação, após a apresentação do recibo juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de julho de 2013.

Cláusula 6ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor.

Guaranésia, 28 de junho de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Maria da Conceição Viana Lisboa
Locadora

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757